



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

LEI Nº 271/2021

"Dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício da Educação Básica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício na Educação Básica Pública.

Paragrafo único: O Poder Executivo deverá utilizar até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 14.113/2020 no primeiro quadrimestre do exercício de 2022, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 2º Entendem-se como profissionais da Educação Básica os docentes e os demais trabalhadores em educação, que atuem nas escolas ou nos demais órgãos do sistema, como aqueles que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, serviços gerais, porteiros e outros (com ou sem cargo de direção ou chefia).

Art. 3º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da atenção básica pública na educação, associada a sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal de Tupirama/TO, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

Art. 5º O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando a porcentagem de 70% aos professores e 30% aos demais profissionais da Educação Básica.

Art. 6º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando a Lei Municipal nº 264/2021.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPALDE TUPIRAMA - ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.


ORMANDO BRITO ALVES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE

TUPIRAMA

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024